

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO E PESQUISA

RESOLUÇÃO Nº 2.134 - DE 27 DE OUTUBRO DE 1993

EMENTA: Altera a Resolução nº 2.126/93-CONSEP, de 18 de outubro de 1993.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral, e em cumprimento à decisão do egrégio Conselho Superior de Ensino e Pesquisa, em sessão realizada no dia 27 de outubro de 1993, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º Fica alterada a Resolução nº 2.126, de 18 de outubro de 1993, do CONSEP, que estabelece diretrizes e dispõe sobre o sistema de admissão e classificação de candidatos ao Concurso Vestibular 1994 e dá outras providências, nos seus artigos 5º e 17 que passaram a ter a seguinte redação:

"Art. 5º Para o Concurso Vestibular 1994, os cursos de opção com suas respectivas vagas e horários estão discriminados no anexo 1, que integra a presente Resolução.

§ 1º O candidato deverá optar por um dos cursos oferecidos constantes do anexo I.

§ 2º Por ocasião da matrícula o candidato fará sua opção de horário conforme ordem de classificação no concurso vestibular".

"Art. 17 A Classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente do total de pontos obtidos, segundo o curso de opção de cada um deles.

Parágrafo Único. Quando o total de vagas fixadas para o Curso, após a fase de habilitação à matrícula, não for preenchido, serão chamados os candidatos não classificados sucessiva^{mente} pela ordem decrescente de pontos obtidos no curso para exercer seu direito à matrícula".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprova
ção, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 27
de outubro de 1993.


Prof. Dr. MARCOS XIMENES PONTE

Reitor

Presidente do Conselho Superior de Ensino e Pesquisa